



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código registro TCE: 66623BBB536194014FC99F4ED76CE3B6014AD39C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 009/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa das Flores, nº 58, centro, Salto Veloso/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.353/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **SR. NEREU BORGA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções 06 (de 08 de maio de 2020), 20 (de 02 de dezembro de 2020) e 21 (de 16 de novembro de 2021) do PNAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período **de 16/02/2023 a 31/12/2023**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **27/01/2023 até 15/02/2023, às 09 horas**, na sede da Prefeitura de Salto Veloso. A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **15 de fevereiro de 2023, às 09h15min.**

1 OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

N°	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor total
1	Abóbora Cabutiá: De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, sabor, cor e tamanho característicos. Isenta de pragas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Produto fornecido in natura.	Kg	50	4,62	231,00
2	Acelga: De primeira qualidade, colhida recentemente, fresca, folhas de coloração verde, íntegras, limpas, sem terra ou parasitas, sem manchas de insetos, isenta de folhas murchas, danificadas e amareladas. Sua embalagem deve ser de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Produto fornecido in natura.	Kg	80	6,19	495,20
3	Agnoline: Agnoline feito com farinha, ovos e água, recheado com frango ou carne moída bovina, a ser entregue em embalagem de 1 kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	130	37,47	4.871,10
4	Verduras folhosas (Alface, rúcula, chicória, espinafre, couve manteiga, tempero verde): De primeira qualidade, colhida recentemente, fresca, folhas de coloração verde, íntegras, limpas, sem terra ou parasitas, sem manchas de insetos, isenta de folhas murchas, danificadas e amareladas. Sua embalagem deve ser de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Produto fornecido in natura.	Kg	250	10,46	2.615,00
5	Batata doce: De primeira qualidade, lavada, lisa, com casca roxa ou branca, sem lesões físicas, com sabor e cor características, tamanho médio, livre de pragas. Produto fornecido in natura.	Kg	200	4,34	868,00
6	Beterraba: De primeira qualidade, lavada, colhida recentemente, firme, com sabor e cor característicos, tamanho médio. Livre de pragas e de lesões de origem física ou mecânica. Não deve apresentar mofo na casca. Produto fornecido in natura.	Kg	150	4,09	613,50



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

7	Biscoito salgado de gergelim: Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	20	37,75	755,00
8	Bolacha caseira de fubá: Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	40	34,22	1.368,80
9	Bolacha caseira rosca de coco: Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	40	35,22	1.408,80
10	Bolacha caseira simples: Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	40	33,87	1.354,80
11	Bolacha caseira sem açúcar /sem adoçante (adoçada com tâmaras): Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	40	42,00	1.680,00
12	Bolo Simples: sabores de laranja, fubá, cenoura, chocolate, farofa, sendo sem recheio, sem cobertura, bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzido até 1 dia antes da entrega. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg.	Kg	100	31,50	3.150,00
13	Brócolis: De primeira qualidade, colhido recentemente, fresco, com sabor, cor e tamanho característicos. Livre de pragas e de danos mecânicos. Produto fornecido in natura.	Kg	100	9,62	962,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

14	Caqui: De primeira qualidade, maduro, casca lisa, sem lesões ou cortes na casca, com sabor, cor e tamanho característicos. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	Kg	200	4,72	944,00
15	Carne bovina de primeira qualidade em cubos pequenos: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	200	38,29	7.658,00
16	Carne bovina em iscas de primeira qualidade: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	200	39,96	7.992,00
17	Carne moída bovina de primeira qualidade: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	400	37,96	15.184,00
18	Cebola: De primeira qualidade, tamanho médio, com casca sadia, sem nenhuma lesão, firme isenta de folhas murchas.	Kg	150	6,29	943,50



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

19	Cenoura: De primeira qualidade, sem rama, firme, sem lesões de origem físicas, sem rachaduras ou cortes, com sabor, cor e tamanho característicos, sem folhas e sem-terra. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	Kg	150	4,76	714,00
20	Chuchu: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, limpo, isentos de fungos e indícios de germinação.	Kg	150	3,62	543,00
21	Couve Flor: De primeira qualidade, colhida recentemente, com sabor, cor e tamanho característicos, sem folhas e sem-terra. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	Kg	150	9,37	1405,50
22	Cuca Caseira, Simples e sem recheio: Aproximadamente com 800 gramas cada, sem recheio, fresca (produzida no dia anterior a entrega), com sabor e cor própria, feita a base de farinha de trigo e com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Un	120	20,44	2.452,80
23	Doce de fruta caseiro: Sabores de uva, figo, abóbora, morango, pêssego e laranja, oriundo do cozimento da polpa de frutas com açúcar. Sem adição de outros ingredientes. Acondicionados em potes de vidro ou de plástico com vedação a vácuo. Data de produção recente. Em recipientes de 600 a 700g.	Un	60	24,80	1.488,00
24	Doce de frutas caseiro sem açúcar e sem adoçante (vidro de 600 a 700 g): Sabores variados, oriundo do cozimento da polpa de frutas sem açúcar. Acondicionados em potes de vidro ou de plástico com vedação a vácuo. Data de produção recente. Em recipientes de 600 a 700g.	Un	20	31,20	624,00
25	Filé de Tilapia: Produto congelado em filés, sem espinhas e sem adição de água. Embalados em embalagens de 2 a 5 kg. O produto deve estar congelado, entre -12 a -18 ° C, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	100	41,96	4.196,00
26	Laranja: De primeira qualidade, in natura, sabor doce como nos tipos umbigo, do céu ou pêra, apresentando grau de maturação adequado para consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, com aroma e cor próprios da espécie e variedades.	Kg	400	4,09	1.636,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

27	Maçã Fuji: De primeira qualidade, colhida recentemente, cor e sabor próprios, bem desenvolvida, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento.	Kg	400	6,32	2.528,00
28	Macarrão Caseiro: Tipo espaguete, talharim, cabelo de anjo, furado grosso, embalados em sacos plásticos atóxicos e resistentes, Elaborado de forma artesanal, somente com farinha, ovos e água. Congelado a -12°C ou menos. Embalagem de 1kg em polietileno contendo nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade, bem como, informações nutricionais. Com prazo de validade mínima de 2 meses.	Kg	75	21,42	1.606,50
29	Melancia: De primeira qualidade, colhida recentemente, casca lisa, polpa firme e intacta, cor e sabor próprios, bem desenvolvida, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento. Peso médio entre 10 e 12 kg.	Kg	200	2,47	494,00
30	Milho: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara. Embalados em sacos próprios com 20 espigas sem as palhas.	Un	500	0,98	490,00
31	Mini pão caseiro especial (unid. 50 g) – (milho/abóbora/batata doce/aipim/beterraba/espinafre/cenoura): produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	50	22,50	1125,00
32	Morango: De primeira qualidade, colhido recentemente, com tamanho uniforme, cor vermelha, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, grau de maturação que permita consumo mediato e imediato, sem danos físicos e mecânicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem com até 500 g.	Kg	100	24,12	2.412,00
33	Pão caseiro branco fatiado: Aproximadamente com 700 gramas cada, produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Un	150	15,22	2.283,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

34	Pão caseiro colorido mesclado fatiado: Aproximadamente com 700 gramas cada, produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Un	150	17,76	2.664,00
35	Pão caseiro integral fatiado: Aproximadamente com 700 gramas cada, preparado com farinha de trigo integral e/ou de centeio, produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Un	150	17,92	2.688,00
36	Pepino: De primeira qualidade, in natura, sem rugas, cor verde, firme, tamanho uniforme, livre de sujidades e larvas, sem perfurações ou cortes.	Kg	50	4,16	208,00
37	Pêssego/nectarina/ameixa: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos, maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física.	Kg	100	5,47	547,00
38	Pinhão: produto sadio, de tamanho médio a grande, sem danos na casca.	Kg	50	8,63	431,50
39	Pokan/vergamota/tangerina: de primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas ou amassadas.	Kg	300	4,22	1.266,00
40	Queijo colonial ou mussarela fatiado: produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	50	60,37	3.018,50
41	Repolho Branco: De primeira qualidade, colhido recentemente, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidos, firme, sem lesões, sem perfurações e cortes, peso aproximado de 1,5Kg.	Kg	200	2,79	558,00
42	Suco integral de maçã: Produto oriundo da extração de suco da fruta (maçã), através de processos adequados. Suco natural, que pode ser diluído em água. Sem adição de açúcar. Registrado e fiscalizado no MAPA. Acondicionado em embalagens de vidro transparente de 1,5 litros, deverá estar bem fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do	Un	50	18,47	923,50



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

	momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.				
43	Suco integral de uva: Produto oriundo da extração de suco da fruta (uva), através de processos adequados. Suco natural, que pode ser diluído em água. Sem adição de açúcar. Registrado e fiscalizado no MAPA. Acondicionado em embalagens de vidro transparente de 1,5 litros, deverá estar bem fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Un	50	17,60	880,00
44	Tomate: De primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas ou amassadas.	Kg	200	5,97	1.194,00
45	Torta salgada de legumes com frango: produto bem assado, crescido e não abatulado, com sabor e aroma agradáveis, produzido até 1 dia antes da entrega. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg.	Kg	50	52,50	2.625,00
46	Vagem: De primeira qualidade, fresca, sem manchas, não poderá estar murcha ou com partes estragadas.	Kg	80	10,63	850,40
				TOTAL:	R\$ 94.946,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2 FONTE DE RECURSO:

2.1 Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias próprias em vigência para o ano de 2023:

02 Chefia do Executivo
004 Secretaria Municipal de Educação
2076 Manutenção da Merenda Escolar – Infantil
3390 Aplicações Diretas
33.90.1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •
e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

02 Chefia do Executivo
004 Secretaria Municipal de Educação
2038 Manutenção da Merenda Escolar
3390 Aplicações Diretas
33.90.1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V, seção II da Resolução nº 6, de 08 de maio 2020.

3.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Salto Veloso até 15 minutos antes do horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível do proponente, número da Chamada Pública e com os seguintes dizeres externos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

ENVELOPE Nº 01

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

ENVELOPE Nº 02

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

PROPOSTA/PROJETO DE VENDA

PROPONENTE:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

3.3 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Alvará Sanitário para os participantes que cotarem produtos artesanais de frutas e hortaliças, produtos artesanais de panificação e confeitaria, produtos artesanais de massas e congêneres; produção de sucos e Certidão de Registro de Estabelecimento Avícola Comercial para os participantes que cotarem ovos);
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Alvará Sanitário para os participantes que cotarem produtos artesanais de frutas e hortaliças, produtos artesanais de panificação e confeitaria, produtos artesanais de massas e congêneres; produção de sucos e Certidão de Registro de Estabelecimento Avícola Comercial para os participantes que cotarem ovos);
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Alvará Sanitário para os participantes que cotarem produtos artesanais de frutas e hortaliças, produtos artesanais de panificação e confeitaria, produtos artesanais de massas e congêneres; produção de sucos e Certidão de Registro de Estabelecimento Avícola Comercial para os participantes que cotarem ovos);

3.6 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- a) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (da Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020).
- b) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).
- c) O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 06 de maio de 2020.
- d) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- e) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

4.2. Entende-se por local, no caso de DAP física, o município indicado na DAP.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

4.3. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs físicas registradas no extrato da DAP jurídica.

4.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
- II – O grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país.
- III – O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país.
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

4.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de , no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme indicação na (s) DAP (s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4.5 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4.5 inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

- IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos anteriores.

5 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

5.1. A Secretaria de Educação se julgar necessário, poderá solicitar amostra dos produtos após a fase de julgamento dos Projetos apresentados.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal e na Creche Municipal em horário de expediente conforme solicitação. A entrega deverá ser feita conforme pedido emitido pela secretaria de educação, através da nutricionista RT responsável pelo PNAE, que determina as datas de entrega conforme o cardápio praticado e a produção agrícola da região (safra dos produtos).

7 PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **Site da Prefeitura de Salto Veloso/SC:** <https://www.saltoveloso.sc.gov.br/>.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.5. Serão desclassificadas os projetos que não atenderem quaisquer das exigências deste edital;

8.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

8.7. A Comissão de Licitação irá se ater exclusivamente a análise documentação solicitada nesse edital. Questões não abrangidas neste documento deverão ser analisadas junto aos órgãos responsáveis.

8.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento final dos projetos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, de documento formal e endereçado Comissão de Licitações da Prefeitura de Salto Veloso;

Salto Veloso, 26 de janeiro de 2023.

JOSIAS PAULO PASIN

Secretário Municipal de Educação

NEREU BORGA

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º __/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública/Credenciamento nº 009/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quatro mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de
- c) aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:_____.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA:

- a) O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- b) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- d) Fiscalizar a execução do contrato;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Contratado(s)

(Individual ou Grupo Informal)

Contratada

(Grupo Formal)

Prefeito Municipal

Testemunhas:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone				
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RE LAÇÃO DE FORN ECEDORES E PRO DUTOS					
Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unid.	Qtd	Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
Produto	Unidade	Qtd	Preço/Unid	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos	



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor	CPF:			
	Individual				